



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciona a Lei nº 984 / 2022 em
08 de Abril de 2022
Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 984/2022
De 08 de ABRIL de 2022

“Dispõe sobre a revogação da LEI 904/2020 de 24 de abril de 2020, e dá outras providências”.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA, Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis após análise, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 904/2020 de 24 de abril de 2020, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os cidadãos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus, causador do COVID-19 no âmbito do Município de Ribeirópolis e dá outras providências.”.

Art. 2º - É facultativo o uso de máscaras de proteção respiratória no Município de Ribeirópolis, sendo recomendado o uso nas seguintes hipóteses:

I - para pessoas com sintomas de resfriado comum, ou síndrome gripal;

II - para pessoas que se expõem ao contato com indivíduos sintomáticos, como profissionais de saúde, trabalhadores de serviço de atendimento ao público, familiares de pacientes sintomáticos e situações correlatas;

III - para pessoas não-vacinadas contra a COVID-19, ou que receberam imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);

IV - para pessoas imunossuprimidas;

V - para pessoas com idade maior que 60 anos (principalmente maiores que 70 anos), em especial aquelas com doenças crônicas;

VI - para gestantes;

VII - em locais fechados com aglomeração frequente;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

VIII - em locais abertos quando houver aglomeração;

IX - em serviços de saúde."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis (SE), 08 de ABRIL de 2022.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO